

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 4/2023

AUTORES: COMISSÃO EXECUTIVA

EMENTA:

DENOMINA DEPUTADO DUÍLIO GENARI A GALERIA DO 1º BALCÃO E DEPUTADO GILBERTO CARVALHO A GALERIA DO 2º BALCÃO, LOCALIZADAS NO PLENÁRIO DEPUTADO WALDEMAR DAROS.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2023

Denomina Deputado Duílio Genari a galeria do 1º balcão e Deputado Gilberto Carvalho a galeria do 2º balcão, localizadas no Plenário Deputado Waldemar Daros.

Art. 1º Denomina:

I – Deputado Duílio Genari a galeria do 1º balcão, localizada no Plenário Deputado Waldemar Daros;

II – Deputado Gilberto Carvalho a galeria do 2º balcão, localizada no Plenário Deputado Waldemar Daros.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de março de 2023.

Deputado **ADEMAR LUIZ TRAIANO**
Presidente

Deputado **ALEXANDRE CURI**
1º Secretário

Deputada **MARIA VICTORIA**
2º Secretária



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

JUSTIFICATIVA

Objetiva-se denominar Deputado Duílio Genari a galeria do 1º balcão e Deputado Gilberto Carvalho a galeria do 2º balcão, localizadas no Plenário Deputado Waldemar Daros.

Duílio ingressou na política como Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Toledo, sendo o vereador mais votado da história do Município. Também foi prefeito de Toledo no final da década de 70. Nesta época dividiu as funções de chefe do Executivo com o cargo de presidente da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – Amop.

Na Assembleia Legislativa Duílio Genari atuou por sete mandatos consecutivos. Defensor da autonomia e do fortalecimento dos municípios paranaenses, o Deputado Duílio Genari conheceu de perto os problemas enfrentados pelos administradores municipais. Durante seus mandatos nesta Casa, Duílio integrou diversas comissões, inclusive como presidente da Comissão de Tomada de Contas.

Duílio Genari recebeu diversas manifestações de reconhecimento de seu trabalho na Assembleia Legislativa, bem como foi agraciado com oito Títulos de Cidadão Honorário oferecidos pelas Câmaras de Vereadores dos Municípios de Toledo, Assis Chateaubriand, Formosa do Oeste, Igatu, Maripá, Nova Santa Rosa, Quatro Pontes e Tupãssi.

O segundo homenageado, Deputado Gilberto Carvalho, foi um advogado londrinense que dedicou boa parte da sua vida à política.

Ingressou na política como vereador de Marumbi, sendo posteriormente eleito prefeito do Município.

Na Assembleia Legislativa, Gilberto Carvalho foi deputado estadual por quatro mandatos, nas décadas de 1970 e 1980, sendo o autor do projeto de lei de emancipação política e administrativa do município de Lunardelli. Foi também o principal responsável pela criação da Associação dos Municípios do Vale do Ivaí – Amuvi.

Depois da longa carreira no Legislativo, Gilberto Carvalho ocupou cargos no Poder Executivo e no Movimento Pró-Paraná, do qual foi um dos fundadores e vice-presidente, tendo coordenado o Conselho de Relações Federativas na entidade.

Duílio Genari faleceu em 2 de março deste ano, aos 85 anos de idade. Gilberto Carvalho faleceu em 7 de março de 2022, aos 88 anos de idade. Os Deputados deixaram um belo legado, sendo justas as homenagens propostas.



DEPUTADO ADEMAR TRAIANO

Documento assinado eletronicamente em 07/03/2023, às 13:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



MARIA VICTORIA BORGHETTI BARROS

Documento assinado eletronicamente em 07/03/2023, às 13:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 07/03/2023, às 13:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4** e o código
CRC **1C6F7B8D2F0B2AA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8030/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 7 de março de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 4/2023**.

Curitiba, 7 de março de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 07/03/2023, às 15:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8030** e o código CRC **1F6A7D8D2A1C3CB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8049/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 07 de março de 2023.

Danielle Requião
Mat. 20.626



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 07/03/2023, às 16:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8049** e o código CRC **1F6E7B8F2E1A7ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 5174/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 07/03/2023, às 20:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5174** e o código CRC **1C6B7A8A2F2F1BB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2159/2023

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2023

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2023

AUTORIA: COMISSÃO EXECUTIVA

Denomina Deputado Duílio Genari a galeria do 1º balcão e Deputado Gilberto Carvalho a galeria do 2º balcão, localizadas no Plenário Deputado Waldemar Daros.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Resolução, de autoria da Comissão Executiva, autuado sob o nº 4/2023, tem por objetivo denominar as galerias do primeiro e segundo balcão do Plenário Deputado Waldemar Daros, da Assembleia Legislativa.

Em sua justificativa, traz um breve histórico dos homenageados, descreve sua importância e sua ligação a este Poder Legislativo e fundamenta o merecimento da homenagem.

FUNDAMENTAÇÃO

Ao analisarmos o presente Projeto de Resolução, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente comissão que em suma se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a propositura de Projetos, verifica-se que o Projeto encontra amparo no art. 162, inciso II, do RIALEP, que garante a iniciativa à Mesa da Assembleia.

O Projeto de Lei em questão tem por denominar espaços pertencentes à Assembleia Legislativa.

A Constituição Estadual estabelece, em seu art. 54, III, a competência desta Casa para dispor sobre



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

sua organização:

Art. 54. Compete, privativamente, à Assembleia Legislativa:

(...)

III - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

O RIALEP determina, em seu art. 27, XVII, a competência da Mesa Executiva para estabelecer a denominação dos espaços físicos da Assembleia:

Art. 27. À Mesa compete, além das atribuições consignadas em outras disposições regimentais:

(...)

XVII – estabelecer a denominação dos espaços físicos da Assembleia Legislativa;

Além disso estabelece, em seu art. 159, §2º, que o Projeto de Resolução é a forma adequada para regular as matérias de caráter administrativo da Assembleia em casos concretos, se distinguindo do Projeto de Lei (previsto em seu §1º) por não ser submetido à sanção do Governador:

Art. 159. A Assembleia exerce a sua função Legislativa por via de projetos de lei, de resolução e de decreto legislativo, bem como de propostas de emenda à Constituição.

§ 1º Os projetos de lei são os destinados a regular as matérias de competência da Assembleia com a sanção do Governador, nos termos da Constituição do Estado.

§ 2º Os projetos de resolução destinam-se a regular as matérias de caráter político, administrativo e processual sobre os quais a Assembleia deva se



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

pronunciar exclusivamente em casos concretos, tais como:

Desta forma, o Projeto de Resolução de autoria da Mesa Executiva que busca denominar espaço pertencente à Assembleia Legislativa encontra-se de acordo com os ditames constitucionais e o regramento imposto pelo seu Regimento Interno.

Por fim, com relação à LC nº 101/2000, que estabelece normas de responsabilidade fiscal, o presente projeto não encontra nenhum óbice.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 21 de março de 2023

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Relator



DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Documento assinado eletronicamente em 21/03/2023, às 15:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2159** e o
código CRC **1C6B7B9A4C2B1EE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8414/2023

Informo que o Projeto de Resolução nº 4/2023, de autoria da Comissão Executiva, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 21 de março de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 22 de março de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 22/03/2023, às 10:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8414** e o código CRC **1A6D7D9C4E9E1DC**